



SEGUNDO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 013/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

CERTIFICO que na data 06/10/15
foi publicado no Placar Oficial (2) / Site (2)
deste Município o (a) Reequilíbrio Econômico
de nº 013/2015 do dia 06/10/2015
[Assinatura]
Secretário de Administração

Reequilíbrio Econômico
do Ato de Registro
de Preços

Segundo Reequilíbrio Econômico-Financeiro a Ata de Registro de Preços – ARP Nº 013/2015 do Pregão Presencial nº 024/2015, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, e a empresa **LAMARTINE GÁS LTDA-ME**.

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2015 (06/10/2015), nesta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, 100 Centro, na cidade de PIRACANJUBA-GO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Amauri Ribeiro, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 3.001.341-SSP/GO, e CPF 521.400.591-15, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO, neste ato simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **LAMARTINE GAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.324.978/0001-25, com sede na Av. Exp. Jovino Alves da Silva nº 290Qd 02 Lt 07-C Bairro Setor Oeste - Piracanjuba/GO, nesta cidade, neste ato representado pelo seu representante legal, Alencar Gonçalves Pontes, casado, portador do CPF/MF sob o nº 894.221.981-00, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o **SEGUNDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 013/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**, assinada entre as parte no dia 16/09/15, referente ao **Item nº 02**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento é firmado com base nas disposições legais contidas no Artigo 65, inciso II, alínea “d”, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de outubro de 1993, e demais disposições regulamentares, e de acordo com Parecer Jurídico do Dr. Divino Cardoso da Paixão – OAB-GO nº 5.981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

O presente instrumento por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do item discriminado na cláusula terceira do presente termo, da Ata de Registro de Preços – ARP nº 013/15 do Pregão nº 24/15, tendo em vista a majoração do preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis, conforme ato COTEPE/PMPF nº 17, de 08 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União, em 09 de setembro de 2015.

No requerimento da Contratada para o reequilíbrio econômico financeiro, foram juntadas cópias das notas fiscais de compra pelo fornecedor antes e após a ARP, fazendo-se notar a evolução subsequente do mercado que tornou inadequado o preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A finalidade do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário registrado para o item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	
2	Recarga de gás de cozinha para recipiente P 45 kg	ULTRAGAS	UN	O valor inicialmente registrado é de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) com aumento para R\$ 189,97 (cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)

[Assinatura]



CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO

A alteração objeto deste aditamento enseja o reequilíbrio econômico financeiro no preço do item conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	% (Porcentagem) reajustado
02	Recarga de gás de cozinha para recipiente P 45 kg	27,50

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Primeiro Reequilíbrio Econômico-Financeiro entra em vigor a partir de sua publicação, até a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 013/2015, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015, celebrada entre as partes em 16 de setembro de 2015.

Parágrafo único – a vigência de que trata a Cláusula Quinta é de 16/09/2015 até o dia 15/09/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 013/2015, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

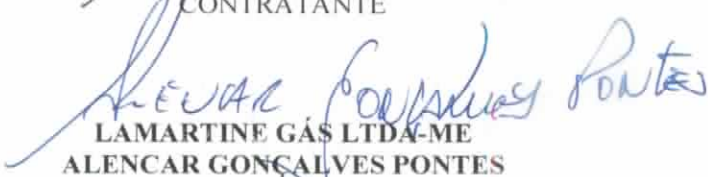
Caberá a Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos mesmos meios que se deu a publicidade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 013/2015, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam o presente Reequilíbrio Econômico-Financeiro, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus jurídicos efeitos.


AMAURI RIBEIRO
PREFEITO DE PIRACANJUBA
CONTRATANTE


LAMARTINE GÁS LTDA-ME
ALENCAR GONÇALVES PONTES
CONTRATADA